



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **Banco Santander (Brasil) S.A** situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nos 2.235 e 2.041, Bloco A, São Paulo- SP parte inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-41, representada neste ato pelos Srs: **Cleveland de Freitas Chafin**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 94785292 e inscrito no CPF/ME sob o número 01285414748 e **Nivton Fernandes Melo Junior**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 396970680 e inscrito no CPF/ME sob o número 88364429604, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato SMF nº 04/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº. 030/024497/2014 e 030/030876/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 04/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do **CONTRATANTE**, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993

*Handwritten signature and date: 18/02/2021*



Processo: 030/003209/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

e expressa previsão no referido Contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro), assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao Contrato SMF nº 04/2020 o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,23%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de (01/2020) a (12/2020), com efeitos a partir de 20/05/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;



Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/003209/2021	18/02/2021		

- c) R\$0,83 (oitenta e três centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- d) R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte do Recurso: 138

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Empenho: 000969

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Repasse ao Contratante):** O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 0174-0, Conta Corrente 000045-7, Operação 006, pertencente à Caixa Econômica Federal – CEF, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos

*Handwritten signatures and initials:*  
MFM  
ND  
[Signature]



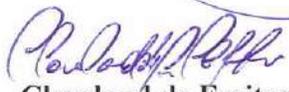
Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/003209/2021	18/02/2021		

oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, em 20 de maio de 2021.

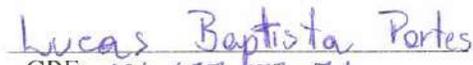
  
**Marília Sorrini Peres Ortiz**  
Secretária Municipal de Fazenda

  
**Cleveland de Freitas Chafin**  
Banco Santander (Brasil) S.A

  
**Nilton Fernandes Melo Junior**  
Banco Santander (Brasil) S.A

Testemunhas

  
CPF: 113.397.652-54

  
CPF: 124.437.977-71